



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.589.465/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/1970
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FLORICULTURA URSULA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e grammas 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS UMBUS	NÚMERO 274	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 95.150-000	BAIRRO/DISTRITO VALE VERDE	MUNICÍPIO NOVA PETROPOLIS	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3281-9000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2002
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/09/2025** às **16:45:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

2

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200524190		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO					
Nome: ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul FLORICULTURA URSULA LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					
Nº FCN/REMP  RSN2456238926					
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR	
NOVA PETROPOLIS Local 13 Setembro 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA					
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):					
☐ SIM			☐ SIM		
_____ _____ _____ _____			_____ _____ _____ _____		
☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável			☐ NÃO ____/____/____ Data Responsável		
			Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável		
DECISÃO SINGULAR					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
				____/____/____ Data	_____ Responsável
DECISÃO COLEGIADA					
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.		☐	☐	☐	☐
☐ Processo indeferido. Publique-se.					
____/____/____ Data		_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/342.721-2	RSN2456238926	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
822.658.790-53	CHRISTINE HESSE GROSS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



FLORICULTURA URSULA LTDA

CNPJ: 91.589.465/0001-85

NIRE: 43.200.524.190

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 17 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

HANS HERMANN HESSE, Alemão, Casado no Regime da Separação Total de Bens, Nascido em 16 de Março de 1954, Empresário, Inscrito no CPF sob número 299.120.169-04 e Portador da Carteira de Identidade permanente para estrangeiros número RNEW539266F expedida pela SE/DPMAF/DPF, residente e domiciliado à Av. das Araucárias, nº. 1500, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000;

RUBENS EMRICH, Brasileiro, Natural de Blumenau – SC, Casado no Regime da Comunhão Universal de Bens, Nascido em 12 de Agosto de 1961, Empresário, Inscrito no CPF sob número 418.513.319-72 e Portador da Carteira de identidade número 9134365999 expedida pela SSP do RS, residente e domiciliado à Rua das Paineiras, nº. 43, Bairro Piá, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000;

DOROTEA RUTH HESSE, Brasileira, Natural de Blumenau – SC, Casada no Regime da Separação Total de Bens, Nascida em 10 de Fevereiro de 1952, Empresária, Inscrita no CPF sob número 096.703.359-49 e Portadora da Carteira de Identidade número 1038395156 expedida pela SSP do RS, residente e domiciliada à Av. das Araucárias, nº. 1500, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000;

CHRISTINE HESSE GROSS, Alemã, Casada no Regime da Comunhão Parcial de Bens, Nascida em 28 de Dezembro de 1980, Empresária, Inscrita no CPF sob número 822.658.790-53 e Portadora da Carteira de Identidade número 6060956619 expedida pela SSP do RS, residente e domiciliada à Rua dos Ingas, nº. 260, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000;

Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **FLORICULTURA URSULA LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **91.589.465/0001-85**, com sua sede e domicílio à Rua dos Umbus, nº. 274, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000; com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob número 265762 em sessão de 19 de Setembro de 1970, Portadora do NIRE número 43200524190 em sessão de 18 de Agosto de 1982 e, posteriores alterações; resolvem de comum acordo introduzir as seguintes modificações em seus atos constitutivos:



PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **RUBENS EMRICH**, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas quotas, no valor de R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), da seguinte forma:

R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) para a sócia **CHRISTINE HESSE GROSS**, valor que será recebido em moeda corrente nacional, até a data de 31/12/2037, sendo sua evidenciação feita através da declaração de imposto de renda de ambos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio **RUBENS EMRICH**, retira-se da sociedade declarando nada mais ter a receber desta ou de seus sócios remanescentes, exceto acima convencionado.

SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), dividido em 11.800.000 (onze milhões e oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
HANS HERMANN HESSE	8.260.000	8.260.000,00
DOROTEA RUTH HESSE	1.180.000	1.180.000,00
CHRISTINE HESSE GROSS	2.360.000	2.360.000,00
TOTAL	11.800.000	11.800.000,00

TERCEIRA: A administração e, o uso da firma caberá a todos os sócios, que em conjunto ou separadamente, se encarregarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUARTA: O Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FLORICULTURA URSULA LTDA

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FLORICULTURA URSULA LTDA**.



SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio à Rua dos Umbus, nº. 274, Bairro Vale Verde, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A matriz inscrita no CNPJ sob número 91.589.465/0001-85 e Portadora do NIRE número 43200524190, mantém suas atividades de floricultura, arboricultura, o cultivo de flores e plantas ornamentais, a exploração da atividade rural em terras próprias e de terceiros, o comércio de plantas, instrumentos e insumos para floricultura, importações e exportações de sementes, plantas, maquinários, instrumentos para floricultura, serviços de paisagismo, urbanismo, decorações, sendo permitida a participação em outras empresas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A sociedade mantém sua filial de nº. 01, Inscrita no CNPJ sob número 91.589.465/0002-66 e Portadora do NIRE número 43901830262, sito à Localidade de Linha Temerária, s/nº, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000; com o ramo de floricultura, arboricultura, o cultivo de flores e plantas ornamentais, a exploração da atividade rural em terras próprias e de terceiros, o comércio de plantas, instrumentos e insumos para floricultura, importações e exportações de sementes, plantas, maquinários, instrumentos para floricultura, serviços de paisagismo, urbanismo e decorações.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade mantém sua filial de nº. 03, Inscrita no CNPJ sob número 91.589.465/0004-28 e Portadora do NIRE número 43901976984, sito à Av. 15 de Novembro, nº. 5170, Conjunto 01, Bairro Piá, na cidade de Nova Petrópolis – RS, Cep: 95150-000; com o ramo de floricultura, arboricultura, o cultivo de flores e plantas ornamentais, a exploração da atividade rural em terras próprias e de terceiros, o comércio de plantas, instrumentos e insumos para floricultura, importações e exportações de sementes, plantas, maquinários, instrumentos para floricultura, serviços de paisagismo, urbanismo e decorações, o ramo de cafeteria e lancheria, o comércio varejista de produtos de padaria, produtos alimentícios industrializados e produtos naturais, explora ainda o ramo de comércio varejista de bebidas alcóolicas e não alcóolicas.

TERCEIRA: O capital social é de R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), dividido em 11.800.000 (onze milhões e oitocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, passa a ser assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR EM R\$
HANS HERMANN HESSE	8.260.000	8.260.000,00
DOROTEA RUTH HESSE	1.180.000	1.180.000,00
CHRISTINE HESSE GROSS	2.360.000	2.360.000,00
TOTAL	11.800.000	11.800.000,00

QUARTA: A sociedade tem por objeto social o ramo de floricultura, arboricultura, o cultivo de flores e plantas ornamentais, a exploração da atividade rural em terras próprias e de terceiros, o comércio de plantas, instrumentos e insumos para floricultura, importações e exportações de sementes, plantas, maquinários, instrumentos para floricultura, serviços de paisagismo, urbanismo, decorações, sendo permitida a participação em outras empresas; o ramo de cafeteria e lancheria,



o comércio varejista de produtos de padaria, produtos alimentícios industrializados e produtos naturais, explora ainda o ramo de comércio varejista de bebidas alcóolicas e não alcóolicas.

QUINTA: A sociedade deu início as atividades em 1º de Julho de 1970 e seu prazo de duração é indeterminado.

SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência, caso algum quotista pretender ceder as que possui, formalizando, se realizada a cessão destas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: A administração e, o uso da firma caberá a todos os sócios, que em conjunto ou separadamente, se encarregarão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção que a sociedade melhor aprover, livre no que diz respeito a proporção das quotas de cada sócio, porém, obrigatório o comum acordo entre todos os sócios, ou então, levados à conta especial para futura destinação ou amortização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo distribuição de lucros, esta poderá ser distribuída antecipadamente, não sendo necessário aguardar o término do exercício social para a mesma, desde que com a aquiescência de todos os sócios.

DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios, no exercício da administração ou em atividade na empresa, terão direito a uma retirada mensal a título de prolabore, em valor a ser fixado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA TERCEIRA: No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros por escrito com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que estabelece a cláusula Décima Quarta.

DÉCIMA QUARTA: No caso de falecimento ou impedimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nesta data, e, se convier aos herdeiros, será lavrado novo contrato social com a inclusão destes, ou então, receberão todos os seus haveres em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, vencendo-se a primeira 210 (duzentos e dez) dias após o balanço especial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA QUINTA: Os administradores, devidamente qualificados no preâmbulo deste instrumento, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via.

Nova Petrópolis (RS), 12 de Setembro de 2024.

HANS HERMANN HESSE

DOROTEA RUTH HESSE

CHRISTINE HESSE GROSS

RUBENS EMRICH





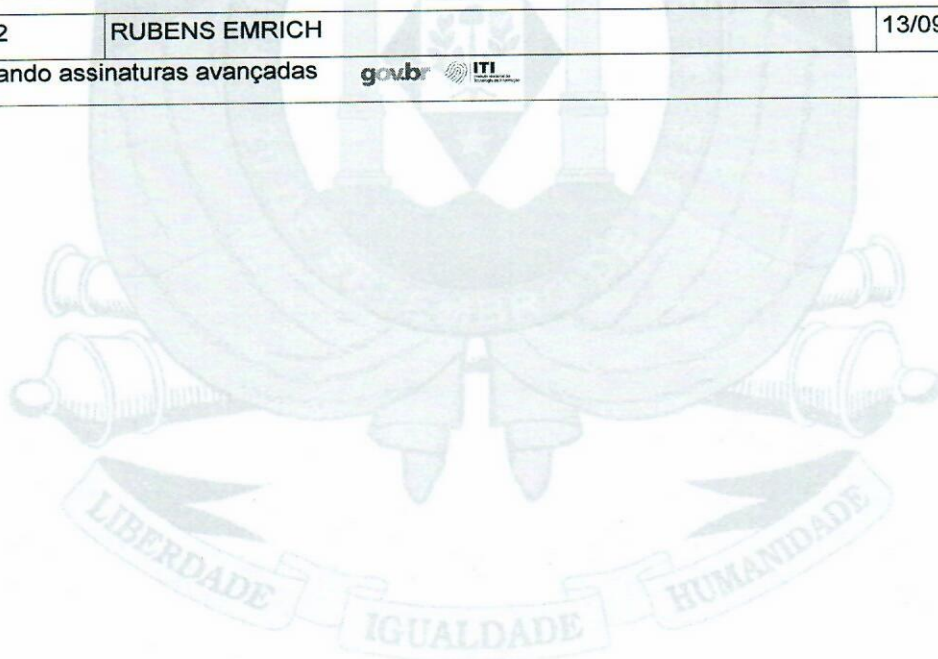
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/342.721-2	RSN2456238926	13/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
822.658.790-53	CHRISTINE HESSE GROSS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
096.703.359-49	DOROTEA RUTH HESSE	23/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
299.120.169-04	HANS HERMANN HESSE	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
418.513.319-72	RUBENS EMRICH	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FLORICULTURA URSULA LTDA, de CNPJ 91.589.465/0001-85 e protocolado sob o número 24/342.721-2 em 01/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10612253, em 02/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
822.658.790-53	CHRISTINE HESSE GROSS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
822.658.790-53	CHRISTINE HESSE GROSS	16/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
096.703.359-49	DOROTEA RUTH HESSE	23/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
299.120.169-04	HANS HERMANN HESSE	30/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
418.513.319-72	RUBENS EMRICH	13/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Francisco Fernando Rodrigues Casqueiro, Servidor(a) Público(a), em 02/10/2024, às 10:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/342.721-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10612253 em 02/10/2024 da Empresa FLORICULTURA URSULA LTDA, CNPJ 91589465000185 e protocolo 243427212 - 01/10/2024. Autenticação: DF4FD81E209297B7BF7EF2416BDF8596C360C60. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/342.721-2 e o código de segurança TK9E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY

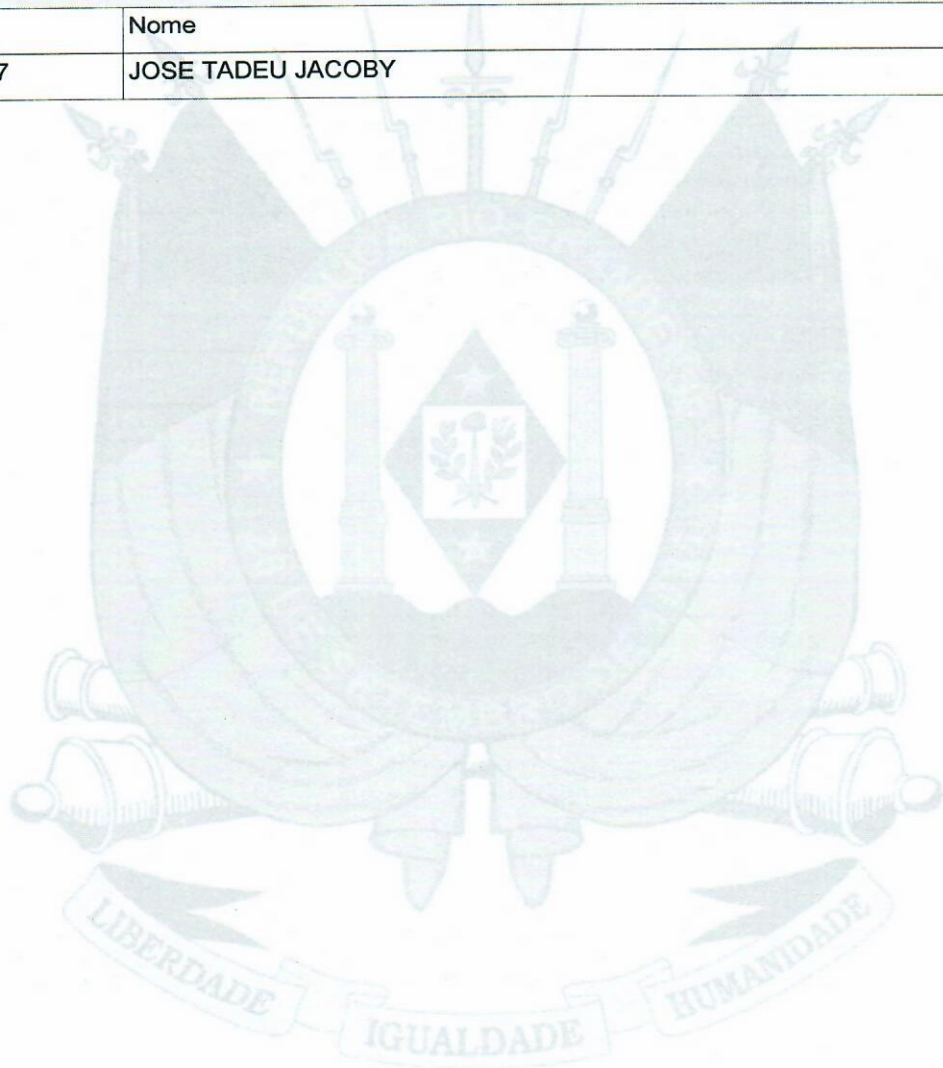
pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quarta-feira, 02 de outubro de 2024



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.589.465/0001-85
Razão Social: FLORICULTURA URSULA LTDA
Endereço: RUA DOS UMBUS 274 / VALE VERDE / NOVA PETROPOLIS / RS / 95150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/08/2025 a 21/09/2025

Certificação Número: 2025082303070582065530

Informação obtida em 02/09/2025 16:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

h



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FLORICULTURA URSULA LTDA**

CNPJ base: **91.589.465/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **20 dias do mês de AGOSTO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/10/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36564428**
Autenticação: **46947314**



h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLORICULTURA URSULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 91.589.465/0001-85

Certidão nº: 51441438/2025

Expedição: 03/09/2025, às 07:51:30

Validade: 02/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLORICULTURA URSULA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **91.589.465/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Certidão N°: 22883/ 2025

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos, que revendo os fichários e demais assentamentos que servem à Secretaria Municipal da Fazenda, e em atendimento ao disposto nos artigos 205 a 208 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de Outubro de 1966 e artigo 197 ao 199 da Lei Municipal 5.040 de 1º de outubro de 2021, deles constatei que o CONTRIBUINTE a seguir identificado encontra-se com débitos vincendos com os cofres do erário municipal:

Contribuinte.: FLORICULTURA URSULA LTDA
CPF/CNPJ.....: 91.589.465/0001-85
Endereço.....: DOS UMBUS, 274 -
Cidade.....: Nova Petrópolis

UF.: RS

02/09/2025

Cadastro	Dívida	Ano	Vencimento	Original	Correção	Multa	Juros	Corrigido
10800800540010	IPTU	2025	10/09/2025	218,65	0,00	0,00	0,00	218,65
10800800540010	IPTU	2025	10/10/2025	218,65	0,00	0,00	0,00	218,65
10800800540010	IPTU	2025	10/11/2025	218,65	0,00	0,00	0,00	218,65
10800800540010	IPTU	2025	10/12/2025	218,64	0,00	0,00	0,00	218,64
10800800540020	IPTU	2025	10/09/2025	178,15	0,00	0,00	0,00	178,15
10800800540020	IPTU	2025	10/10/2025	178,15	0,00	0,00	0,00	178,15
10800800540020	IPTU	2025	10/11/2025	178,15	0,00	0,00	0,00	178,15
10800800540020	IPTU	2025	10/12/2025	178,14	0,00	0,00	0,00	178,14
10800800540030	IPTU	2025	10/09/2025	163,15	0,00	0,00	0,00	163,15
10800800540030	IPTU	2025	10/10/2025	163,15	0,00	0,00	0,00	163,15
10800800540030	IPTU	2025	10/11/2025	163,15	0,00	0,00	0,00	163,15
10800800540030	IPTU	2025	10/12/2025	163,11	0,00	0,00	0,00	163,11

TOTAIS: 2239,74 0,00 0,00 0,00 2239,74

Este documento tem o mesmo efeito da CERTIDÃO NEGATIVA expedida de acordo com o Art. 206 do Código Tributário Nacional.

Ressalvando todavia o direito da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 60 (Sessenta) dias.

Nova Petrópolis, 02/09/2025.

Código de controle de autenticidade: 594484189594484

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.novapetropolis.rs.gov.br em "Serviços Online", "Atendimento ao Cidadão" no ícone de Autenticidade de Certidões.

2



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Floricultura Ursula Ltda *****
empresa estabelecida nesta cidade na Rua dos Umbus, n. 274, inscrita**
no CNPJ sob n. 91.589.465/0001-85*****

Nova Petrópolis, 12 de agosto de 2025, às 16h47min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



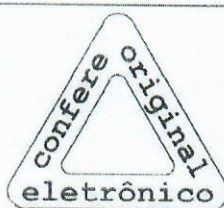
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

12/08/2025 16h47min



www.tjrs.jus.br

Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001614691804



Q



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FLORICULTURA URSULA LTDA
CNPJ: 91.589.465/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:20 do dia 23/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2025.

Código de controle da certidão: **2407.A809.C376.7EC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.